



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 06/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.649/2019
DATA DE ABERTURA: 16/10/2019
HORÁRIO: 8h:20min
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Edital de Carta Convite para contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para competições do Campeonato Municipal de Futebol Sete do Município de Tavares/RS.

O Prefeito Municipal, no uso legal de suas atribuições e de conformidade com a Lei de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.886 de 08 de junho de 1994 e demais alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08 horas e 20 minutos do dia 16 de outubro de 2019**, na Sala de Compras, Licitações e Contratos, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para competições a serem realizadas no Município de Tavares/RS no ano de 2019.

1-DO OBJETO

A presente licitação visa a contratação de empresa para **prestação de serviços de arbitragem para competições do Campeonato Municipal de Futebol Sete** a serem realizadas no Município de Tavares/RS no ano de 2019.

1.1– Especificações do Objeto:

a – Não serão aceitas propostas com preço superior ao de referência, ou seja: R\$ 281,66 (duzentos e oitenta e um reais, com sessenta e seis centavos).

b- A realização do campeonato deverá ocorrer entre os meses de outubro a dezembro de 2019, disputado em um número de 36 partidas, sendo 25 partidas disputadas na fase classificatória, 08 partidas na fase de quartas de final, 02 partidas na fase semifinal e 01 partida na disputa final.

c - A arbitragem de cada partida deverá ser realizada por 02 (dois) árbitros.

d - As despesas decorrentes desta licitação, tais como: transporte, alimentação, encargos, uniformes e materiais esportivos a serem utilizados pelos árbitros ficarão por conta da empresa vencedora do certame.

e – A disponibilidade de bolas e demais instrumentos necessários para a prática dos jogos será de responsabilidade do município Tavares/RS.

f- O município de Tavares, reserva-se o direito de solicitar à empresa vencedora esclarecimentos quanto às decisões e comportamentos dos árbitros em relação à aplicação das regras, durante a realização dos campeonatos.

g – No caso de ocorrer algum problema com o árbitro, o município poderá solicitar a substituição do mesmo a qualquer fase das competições.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

h- Havendo necessidade e com prévia concordância da empresa vencedora os dias dos jogos/rodadas poderão ser alterados, em especial, quando das fases “finais” do campeonato, ou em qualquer outra fase quando por força maior houver essa necessidade.

i – A empresa vencedora do certame, nos dias dos jogos, deverá apresentar-se sempre 1 (uma) hora antes da previsão de início das rodadas, sendo que o árbitro deverá apitar os jogos com o fardamento adequado para esse tipo de prestação de serviço.

2- DO EDITAL

2.1- As impugnações ao ato convocatório da Carta Convite serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através de Protocolo no Setor de Recepção, ou informações pelo fone (51) 3674-1513 e diretamente no Setor de Compras, Licitações e Contratos.

2.1.1- A petição será dirigida a autoridade Jurídica do Município, que decidirá sobre aceitação ou não da impugnação.

2.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para abertura dos envelopes, exceto quando inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação da proposta.

2.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o Edital, a alteração será divulgada nos mesmos meios que o Edital foi divulgado.

3- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação, até às **08 horas e 20 minutos do dia 16 de outubro de 2019**, na Sala de Compras, Licitações e Contratos, em uma via digitada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras ou emendas, em envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

Ao

MUNICÍPIO DE TAVARES

CONVITE N° 06/2019

ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE: NOME DA EMPRESA (CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO COM FONE E E-MAIL)

Ao

MUNICÍPIO DE TAVARES

CONVITE N° 06/2019

ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA

PROPONENTE: NOME DA EMPRESA (CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO COM FONE E E-MAIL)



4- DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

A Documentação que deverá ser apresentada, atendendo o art. 27 da Lei n.º 8.666/93, desta Licitação, consistirá de:

4.1 - Envelope n.º 01- DOCUMENTAÇÃO

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Certidão Negativa de Débitos (CND) Federal, Estadual e Municipal.
- c) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista-CNDT conforme Resolução Administrativa n.º 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho.
- e) Registro de empresa no Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região/RS-CREF.
- f) Comprovante de Cadastro no Sistema Unificado de Fornecedores- SICAF.
- g) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, acompanhada da Análise Contábil de Capacidade Financeira de Licitante- preenchido nos termos do Decreto Estadual n.º 36.601, de 10/04/1996.
- h). No mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público privado, compatíveis com o objeto licitado.
- i) Atestado de visita, emitido pelo Departamento de Desporto, comprovando que vistoriou os locais onde serão realizados os serviços.
- j) Relação em papel timbrado da empresa, de no mínimo 20 (vinte) árbitros de Futebol Sete que estejam aptos no ano de 2019 na Federação Gaúcha de Futebol Sete.
- k). No mínimo 05 (cinco) diplomas ou certificados de árbitros de Futebol Sete, com xerox autenticado em cartório ou original, pertencente ao quadro da Federação Gaúcha de Futebol Sete, que estejam aptos em 2019, bem como documento de identidade dos respectivos árbitros e autorização da empresa em que presta o serviço, sendo estes documentos, também autenticados em cartório.

Observação: Os documentos elencados nos itens acima poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião, ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial. Poderão ainda, ser extraídos de sistema informatizados (internet) ficando sujeito à verificação de sua autenticidade pela administração.

4.1.1- As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste Edital.

4.1.2- No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta deverá encaminhar junto à documentação, Declaração de Enquadramento às disposições da Lei Complementar 123/2006, assinada pelo contador da empresa, a fim de que se aplique às condições desta Lei, ou Declaração de Enquadramento de ME emitida pela Junta Comercial.



4.1.3- Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá apresentar procuração dando poderes ao representante de retirar edital, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da Documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

4.2 - Envelope nº 02- DA PROPOSTA

A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não pode ter emendas e/ou rasuras, de forma legível, devendo ser a última folha assinada pelo licitante ou seu representante credenciado e contendo, obrigatoriamente:

a) Proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa e/ou profissional habilitado, mencionando o valor unitário de cada partida e o valor total para a prestação do serviço, de acordo com o objeto do presente Edital;

b) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprezada para a entrega dos envelopes.

c) O preço proposto será fixo, não sendo admitido reajustes sob qualquer título.

d) A proposta de preço deverá atender a todas as exigências do Edital e deverá considerar todas as obrigações patronais, fiscais, trabalhistas, tributárias, impostos, taxas e outras que por ventura vierem a surgir para a execução dos serviços em conformidade com o presente Edital, todos os custos diretos e indiretos tais como: materiais empregados, mão-de-obra, despesas de viagem, estadia e alimentação, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução do objeto desta Licitação.

e) A apresentação da proposta pela licitante implica na aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas na licitação.

f). Fica facultado a utilização da tabela contida no Anexo I deste Edital para preenchimento da proposta escrita. No caso de preenchimento em outro modelo de documento, adotar a mesma sequência dos produtos com seus respectivos itens e lotes.

g) O valor cotado para a prestação de serviço deverá ser apresentado com até duas casas após a vírgula (Lei Federal nº 9069/95), observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitido arredondamentos.

5- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função do **menor preço global por item**, cotado para o fornecimento, classificando-se em primeiro lugar a proposta



formulada de acordo com as especificações do item 1 e que consignar o menor preço global. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.1- Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Prefeito Municipal (Portaria nº 4.696/2018), que poderão ser assessoradas por técnicos e/ou especialistas.

5.2- No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações, de posse dos envelopes intitulados “Documentos”, passará, imediatamente, à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

5.3- Finda a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações apreciará o conteúdo dos envelopes intitulados “Propostas”, daqueles licitantes julgados habilitados, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

5.3.1- As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão Permanente de Licitações na conformidade do seguinte:

a) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário, e;

b) havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.

5.3.2- Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem preços excessivos ou que, após análise da Comissão Permanente de Licitações, contiverem preços manifestamente inexequíveis;

b) não contiverem, no mínimo, a descrição constante no Anexo I do Edital.

5.4- Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate), e, após obedecido o disposto no art. 3, §2º da Lei Federal n.º 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do art. 45 §2º da Lei Federal n.º 8666/93.

5.5- Ao final da sessão, realizada em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

6- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado semanalmente, após a prestação de serviços, mediante a entrega da NF e de planilha de controle de jogos/partidas apitadas devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto. O pagamento obedecerá a ordem cronológica municipal, conforme vínculo e fonte de recursos, correndo a conta da seguinte dotação orçamentária:



Código Dotação	Descrição
05	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
07	Desporto, Lazer e Cultura- RP
444	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
33.90.39.05 – 2279	Serviços Técnicos Profissionais

6.2- O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) contratado (a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3- O licitante vencedor deverá informar à Prefeitura nome do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito.

7- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 A **CONTRATADA** fica ciente que o não cumprimento do contrato sujeitará penalidades do art. 87 e em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato conforme prevê o Art.86 da Lei Federal n.º 8.883/94.

8- DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1- Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

- a) razões de interesse público;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

Parágrafo único- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores).

9- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente convite.

9.2- Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas os licitantes ou representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

9.3- Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

9.4- A participação nessa licitação implicará em plena aceitação nos termos e condições deste convite, bem como as das normas administrativas vigentes.

9.5 - A presente Licitação é regida pelas Cláusulas deste Convite e pela Lei nº 8.666/93.

9.6 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitantes, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

9.7- É facultado à Prefeitura Municipal de Tavares/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo

9.8- Qualquer esclarecimento referente ao presente convite poderá ser solicitado ao Setor de Compras, Licitações e Contratos nos dias e horários de expediente, sendo: das 8h às 11h:30 min e das 13h:30min as 17h pelo telefone (51) 367-1513.

Tavares, 08 de outubro de 2019

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

SARA LEMOS DA SILVA

Diretora do Setor de Compras, Licitações e Contratos

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____

Guilherme Oliveira Costa

OAB/RS 87.415

Procurador Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL CARTA CONVITE 006/2019

1- OBJETIVO

A presente licitação visa a contratação de empresa para **prestação de serviços de arbitragem para competições do Campeonato Municipal de Futebol Sete** a serem realizadas no Município de Tavares/RS no ano de 2019.

2- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE	ITEM	UNID MEDIDA	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR REF	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	Unid	36 jogos	Prestação de serviços de arbitragem para competições do Campeonato Municipal de Futebol Sete.	R\$ 281,66		

Assinatura do responsável da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº-----/2019



O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o _____, com endereço na _____ doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação, a contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para competições do Campeonato Municipal de Futebol Sete 2019 a serem realizadas no Município de Tavares/RS, em conformidade com o Edital Carta Convite 006/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO

2.1 A execução do campeonato deverá seguir o calendário elaborado pelo Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nas datas e locais determinados e com a participação das equipes e atletas inscritos no Departamento de Desporto.

2.2 A realização do campeonato deverá ocorrer entre os meses de outubro a dezembro de 2019, disputado em um número de 36 partidas, sendo 25 partidas disputadas na fase classificatória, 08 partidas na fase de quartas de final, 02 partidas na fase semifinal e 01 partida na disputa final.

2.3 A arbitragem de cada partida deverá ser realizada por 02 (dois) árbitros.

2.4 A CONTRATADA, nos dias dos jogos, deverá apresentar-se sempre 1 (uma) hora antes da previsão de início das rodadas, sendo que o árbitro deverá apitar os jogos com o fardamento adequado para esse tipo de prestação de serviço.



2.5 As despesas decorrentes desta licitação, tais como: transporte, alimentação, encargos, uniformes e materiais esportivos a serem utilizados pelos árbitros ficarão por conta da empresa vencedora do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS VALORES

3.1 O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), sendo que os pagamentos dos impostos ocorrerão por conta exclusiva do CONTRATADO.

3.2 O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à CONTRATADA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os materiais, os equipamentos, as ferramentas, os tributos, despesas decorrentes de transporte, alimentação, entrega, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA: PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 O pagamento será realizado semanalmente, após a prestação de serviços, mediante a entrega da NF e de planilha de controle de jogos/partidas apitadas devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto. O pagamento obedecerá a ordem cronológica municipal, conforme vínculo e fonte de recursos, correndo a conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
05	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
07	Desporto, Lazer e Cultura- RP
444	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
33.90.39.05 – 2279	Serviços Técnicos Profissionais

4.2 O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) contratado (a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA

5.1 A Contratada responsabilizar-se-á por todos os serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

5.2. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratual, responsabilizando-se por eventuais encargos trabalhistas, tributários, civis e criminais, por todos e quaisquer danos causados a terceiros em razão dos serviços prestados.

5.3. Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE.

5.4. Manter durante toda a execução e vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CLÁUSULA SEXTA: FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestritamente a fiscalização da fiel execução do objeto deste contrato, em relação a boa execução dos serviços, prazos, dispositivos de segurança, recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista dos empregados da CONTRATADA, por intermédio do Diretor de Esportes Gustavo da Silva Novelly.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1 O presente Contrato pode ser rescindido, além dos motivos e na forma previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, decorrendo as consequências definidas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas.

7.2. Em havendo a inexecução total ou parcial do Contrato por parte da CONTRATADA, poderá o Contratante proceder à sua rescisão unilateral, sem prejuízo das penalidades previstas na clausula décima primeira.

CLÁUSULA OITAVA: PENALIDADES

8.1 O não comparecimento injustificado para a prestação dos serviços contratados, nas partidas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sujeitará a contratada à multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor atualizado do contrato, assim como ao acréscimo de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da partida, limitadas estas a 05 (cinco) partidas, após o qual será considerada a inexecução contratual.

8.2. Em caso de inexecução contratual, a Administração o rescindir unilateralmente, ficando o contratado sujeito a incidência de multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre a parcela inadimplida do Contrato, mais suspensão temporária de licitar ou contratar com o Município de Tavares, pelo período de um ano (artigo 87, incisos II e III combinado com o artigo 40 inciso III da Lei 8.666/93), não se aplicando neste caso, as penalidades do subitem anterior.

8.3. Verificando-se outras irregularidades na execução dos serviços ou descumprimento de quaisquer obrigações pela CONTRATADA, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9.1 O presente Contrato terá início na data de sua assinatura e vigência até 31 de dezembro de 2019.

9.1.1 A critério da Administração e fazendo-se necessário, poderá ser tal instrumento prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS OMISSOS

10.1 O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

11.2 E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, _____

Contratado

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

NARDEL RODRIGUES NUNES

Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto

Examinado e Aprovado

GUILHERME OLIVEIRA COSTA

Procurador Jurídico do Município

OAB/RS nº 87.415

Testemunhas:

1- _____

CPF nº _____

2- _____

CPF nº _____